



4.^a – 04.03.2009

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO
DIA QUATRO DE MARÇO DE DOIS MIL
E NOVE**

Aos quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e nove, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a reunião da referida Câmara, estando presentes os senhores Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal, e os senhores Vereadores António Joaquim da Silva Danado, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, João Miguel Amaro Marques, Adriano António Chaveiro, Rogério António Pinto e João António Romão Pereira Reis, comigo, Helena Isabel Gervásio Martins, Assistente Técnica.

E tendo todos ocupado os seus lugares, foi pelo senhor Presidente declarada aberta a reunião eram quinze horas.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

A seguinte Ordem de Trabalhos, oportunamente distribuída pelo Senhor Presidente, foi aprovada por unanimidade:

1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO

B) PROJECTOS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO BECO À RUA DE MOÇAMBIQUE/CIDADE

C) PROJECTO PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA NO CASTELO DE MONTEMOR-O-NOVO

2. OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) EMPREITADA DE “ADUÇÃO DE ÁGUA ÀS FAZENDAS DO CORTIÇO”

B) EMPREITADA DO CENTRO ESCOLAR DE S. MATEUS

C) BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA N.º 2 DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE MONTEMOR-O-NOVO

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) CONTABILIDADE

B) CESSÃO DE EXPLORAÇÃO/BAR/EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO

C) CONCURSO/CESSÃO DE EXPLORAÇÃO / CAFETARIA / CENTRO JUVENIL

D) CESSÃO DE EXPLORAÇÃO / CAFETARIA DO CENTRO JUVENIL E BAR DAS PISCINAS COBERTAS

4. ÁREA JURÍDICA E DE PESSOAL

A) PRCONT 07/2008 – MONTE DO OUTEIRO

B) ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO A FAVOR DO MUNICÍPIO/PRÉDIO URBANO/ LOTE DE TERRENO/FAZENDAS DO CORTIÇO

5. ACÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO

A) PAGAMENTO DAS REFEIÇÕES ESCOLARES – ALUNOS DA EBI N.º 2 DE MONTEMOR-O-NOVO (ANO LECTIVO 2008-09 – NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2008)

Helena Isabel Gervásio Martins

6. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

- A) CLUBE DE TÊNIS DE MONTEMOR-O-NOVO – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA REALIZAÇÃO DE TORNEIO JUVENIL SUB 12 E SUB 16
- B) TORNEIO INTERNACIONAL DE TÊNIS “MONTEMOR LADIES OPEN”
- C) CASA DO POVO DE LAVRE – SUBSÍDIO PARA ESCOLA DE MÚSICA
- D) SOCIEDADE ANTIGA FILARMÓNICA MONTEMORENSE-SUBSÍDIO PARA ESCOLA DE MÚSICA

7. PROPOSTA DE ACTAS NºS 2 DE 07/02/2008 E 24 DE 10/12/2008

8. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

Período de Antes da Ordem de Trabalhos

Comemorações do dia 8 de Março

Iniciando a sua intervenção, o senhor Presidente da Câmara informou que as comemorações do Dia de S. João de Deus, do Município, e Internacional da Mulher integravam um conjunto de actividades muito diversas, destacando o lançamento do livro de poesia do Mestre José Salgueiro, o Colóquio realizado pelo Movimento Democrático das Mulheres e o espectáculo de fados pela fadista Joana Amendoeira. Informou também que no dia 8 de Março às nove horas se realizaria a cerimónia do içar da bandeira e que cerca das dez horas seria inaugurada a Ecopista.

Comemorações do dia 11 de Março / Quatro Cidades

Continuando a sua intervenção, o senhor Presidente informou que coube este ano ao Município de Montemor-o-Novo, festejar as comemorações das quatro cidades. Disse também que seria realizada uma exposição com trabalhos das crianças de diversas escolas das quatro cidades, no edifício da Câmara Municipal.

Dívidas da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo

Em resposta a uma anterior solicitação do senhor Vereador João Pereira Reis, o senhor Presidente prestou informações relativamente às dívidas da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, salientando em particular a redução da dívida corrente da Câmara bem como a dívida aos fornecedores e empreiteiros do concelho e dizendo também que se estavam a envidar esforços no sentido de se reduzir os prazos de pagamento em particular no concelho.

Rede Viária

Usando da palavra, o senhor Vereador António Danado explicou que, em virtude da grande pluviosidade registada nos meses de Janeiro e Fevereiro, muitos caminhos rurais e pavimentados tinha adquirido deformações complexas. No sentido de recuperar as referidas vias, foram feitas adjudicações e contratualizações com diversas empresas mas que, devido às más condições climatéricas, não tinha sido ainda possível iniciar as obras.

Conselho Municipal de Juventude

Interveio o senhor Vereador João Pereira Reis informando que tinha sido recentemente emanada a Lei 8/2009 que criou os Conselhos Municipais de Juventude, e que a mesma tinha entrado em vigor havia muito pouco tempo. Disse também o senhor Vereador João Pereira Reis que gostaria de saber se já tinha sido realizada alguma iniciativa no sentido de

Handwritten signature and stamp:
Handwritten signature: *J. L. T. Reis*
Handwritten stamp: *Relações*

criar um Conselho Municipal da Juventude em Montemor-o-Novo ou se havia perspectivas nesse sentido.

Respondendo ao senhor Vereador João Pereira Reis, o senhor Vereador João Marques disse que considerava importante a criação de um conselho de gestão da programação para a juventude em Montemor-o-Novo e, através desse órgão, criar uma ligação ao Conselho Municipal da Juventude que deveria ter uma participação de toda a comunidade.

ProtAlentejo

No uso da palavra, a senhora Vereadora Hortênsia Menino informou que a discussão pública do ProtAlentejo decorreria desde o dia cinco de Março de dois mil e nove até ao dia sete de Maio do mesmo ano. Mais disse a senhora Vereadora Hortênsia Menino, que seria oportuna a realização de uma discussão acerca deste tema, uma vez que o período de elaboração final do relatório tinha sido muito polémica.

Assembleia Municipal

Pronunciou-se o senhor Vereador Rogério Pinto manifestando o seu desagrado pelo facto de os senhores Vereadores do Partido Socialista não terem sido atempadamente informados da data e hora da sessão de Assembleia Municipal. Mais disse, que tal atitude era reveladora de marginalização para com os Vereadores do Partido Socialista e que protestava veementemente por não ter sido informado e pelo facto de a Assembleia Municipal coincidir com a data de realização do Congresso Nacional do Partido Socialista. Por fim, o senhor Vereador Rogério Pinto disse exigir ser informado atempadamente das datas de realização das sessões de Assembleia Municipal.

Em resposta à questão colocada pelo senhor Vereador Rogério Pinto, o senhor Presidente começou por lembrar que desde o início do mandato, e por acordo unânime das forças políticas, tinha ficado definido que as reuniões ordinárias da Assembleia Municipal se realizariam na última sexta-feira do mês em que estão agendadas. As afirmações do senhor Vereador Rogério Pinto, disse, eram portanto surpreendentes e descabidas por vir alegar desconhecimento de uma situação que, além de obrigação legal, se verifica desde o início do mandato e até em mandatos anteriores. Continuando a sua intervenção, o senhor Presidente disse que a Câmara cumpriu estritamente as regras legais que estão determinadas e se algum problema houve, esse é da inteira responsabilidade dos eleitos do PS.

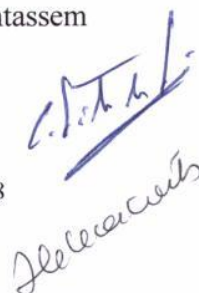
Disse que refutava, pois, veementemente as acusações absurdas que o senhor Vereador Rogério Pinto havia feito e que cabia a cada força política a responsabilidade de saber gerir a sua agenda.

Por fim, disse que as reuniões ordinárias da Assembleia Municipal estavam, por força da Lei e antecipadamente agendadas para os meses de Fevereiro, Abril, Junho, Setembro e Dezembro e que aquelas acusações, que liminarmente recusava, pretendiam apenas tentar justificar politicamente e desviar as atenções de situações da exclusiva responsabilidade dos eleitos do PS.

Mais uma vez interveio o senhor Vereador Rogério Pinto, dizendo que não era a primeira vez que tal acontecia e que este era um problema de princípios, de coerência e promoção da igualdade e que era da responsabilidade os Serviços da Câmara.

Por fim, o senhor Presidente disse que a Câmara tem sido exemplar no cumprimento dos princípios democráticos, aliás indo muito além do que a própria Lei determina e os serviços camarários cumpriram não apenas a Lei mas todos os procedimentos que há muito estão acordados. Concluiu dizendo que não era admissível que os Vereadores do PS tentassem atirar para cima de terceiros responsabilidades que são dos próprios.

ORDEM DE TRABALHOS

Handwritten signature and stamp in the bottom right corner. The signature appears to be 'C. Pinto' and the stamp is a circular official seal.

1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO

Começou por usar da palavra a senhora Vereadora Hortênsia Menino que submeteu à consideração do Executivo os seguintes processos no âmbito da Divisão de Administração Urbanística:

Processos de licenciamento

De: ÉLIO FERNANDO FERRO VALENTIM, requerendo aprovação do projecto de arquitectura e autorização das alterações efectuadas no decorrer da obra sita na Rua Florbela Espanca, n.º 19, freguesia de Silveiras, tendo como técnico responsável Jacinto Gameiro Costa, número 47.

Data de entrada do requerimento: 12/02/2009

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU.

De: ANA CRISTINA DE CASIMIRO E SALGUEIRO BAPTISTA e MARIA TERESA DE CASIMIRO E SALGUEIRO BAPTISTA, requerendo reapreciação do projecto e licenciamento da obra de construção de jazigo no Cemitério de S. Francisco, Rua B, n.º 23, na freguesia de Nossa Senhora da Vila, tendo como técnico responsável Paulo Jorge Vieira Borralho.

Data de entrada do requerimento: 26/01/2009

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU.

De: NUNO MIGUEL SERRUDO GRULHA ISABEL e PATRÍCIA MANUEL CRUZ DA SILVA, requerendo aprovação dos projectos de especialidades e licenciamento da obra de construção de moradia e muro de vedação a levar a efeito na Rua 1.º de Maio, freguesia de Foros de Vale de Figueira, tendo como técnico responsável José António Borla Mestrinho, número 305, João Miguel da Silva Semedo e Fernando José Costa Pereira.

Data de entrada do requerimento: 17/02/2009

Data da aprovação do projecto de arquitectura: 10/12/2008

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com a deliberação camarária de 10/12/2008 e Termos de Responsabilidade dos Técnicos.

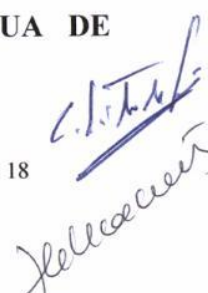
De: FRANCISCO ANTÓNIO SERRA CANTANHEDE e OUTROS, requerendo aprovação dos projectos de especialidades e licenciamento da obra de construção de moradia a levar a efeito na Rua das Fontainhas, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnicos responsáveis Vitor Manuel da Silva e Jacinto Gameiro Costa, número 47.

Data de entrada do requerimento: 10/10/2008 e 27/02/2009

Data da aprovação do projecto de arquitectura: 25/06/2008

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com a deliberação camarária de 25/06/2008 e Termos de Responsabilidade dos Técnicos.

B) PROJECTOS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO BECO À RUA DE MOÇAMBIQUE/CIDADE



Projectos de obras de urbanização (pavimentação e drenagem de águas pluviais) no Beco à Rua de Moçambique, freguesia de Nossa Senhora da Vila

Deliberação: O documento transitou para a reunião de câmara seguinte.

C) PROJECTO PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA NO CASTELO DE MONTEMOR-O-NOVO

Deliberação: O documento transitou para a reunião de câmara seguinte.

2. OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) EMPREITADA DE “ADUÇÃO DE ÁGUA ÀS FAZENDAS DO CORTIÇO”

Usando da palavra, o senhor Vereador António Danado colocou à apreciação do Executivo o documento que seguidamente se transcreve:

Auto de Medição número sete, dos trabalhos executados pelo empreiteiro LEIRISLENA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES S.A., na empreitada de Adução de Água às Fazendas do Cortiço, o qual importa no valor nove mil quatrocentos e cinquenta e oito euros e cinquenta centimos, acrescido de IVA no valor de quatrocentos e setenta e dois euros e noventa e três centimos, totalizando assim o presente auto de medição o valor de nove mil novecentos e trinta e um euros e quarenta e três centimos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria, com a abstenção do senhor Vereador João Pereira Reis, aprovar o auto de medição número sete, executado pelo empreiteiro Leirlislena – Sociedade de Construções, S.A., dos trabalhos executados na empreitada de Adução de Água às Fazendas do Cortiço, o qual importa no valor de nove mil novecentos e trinta e um euros e quarenta e três centimos, com IVA incluído.

B) EMPREITADA DO CENTRO ESCOLAR DE S. MATEUS

Novamente, interveio o senhor Vereador António Danado, que apresentou o seguinte documento, para deliberação:

Auto de Medição número cinco, dos trabalhos executados pelo empreiteiro CUOP, C.R.L., na empreitada do Centro Escolar de S. Mateus: Beneficiação da EBI, Construção de Jardim de Infância e Ampliação de Cantina, o qual importa no valor de vinte e dois mil duzentos e noventa e um euros e vinte e um centimos, acrescido de IVA no valor de mil cento e catorze euros e cinquenta e seis centimos, totalizando assim o presente auto de medição o valor de vinte e três mil quatrocentos e cinco euros e setenta e sete centimos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria, com a abstenção do senhor Vereador João Pereira Reis, aprovar o auto de medição número cinco, executado pelo empreiteiro CUOP, C.R.L. dos trabalhos executados na empreitada do Centro Escolar de S. Mateus: Beneficiação da EBI, Construção de Jardim de Infância e Ampliação de Cantina, o qual importa no valor de vinte e três mil quatrocentos e cinco euros e setenta e sete centimos, com IVA incluído.

C) BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA N.º 2 DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE MONTEMOR-O-NOVO

Mais uma vez, o senhor Vereador António Danado no uso da palavra, apresentou o documento que seguidamente se transcreve:

Auto de Medição número seis, dos trabalhos executados pelo empreiteiro CUOP, C.R.L., na empreitada de Beneficiação da Escola n.º 2 do 1.º Ciclo de Montemor-o-Novo, o qual importa no valor de vinte e cinco mil quinhentos e setenta e um euros e sessenta e seis centimos, acrescido de IVA no valor de mil duzentos e setenta e oito euros e cinquenta e seis centimos, totalizando assim o presente auto de medição o valor de vinte e seis mil oitocentos e quarenta e nove euros e sessenta e seis centimos.

C. I. T. M. L.
João Pereira Reis

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria, com a abstenção do senhor Vereador João Pereira Reis, aprovar o auto de medição número seis, executado pelo empreiteiro CUOP, C.R.L. dos trabalhos executados na empreitada de Beneficiação da Escola n.º 2 do 1.º Ciclo de Montemor-o-Novo, o qual importa no valor de vinte e seis mil oitocentos e quarenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos, com IVA incluído.

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) CONTABILIDADE

Listagem de Pagamentos

A Câmara Municipal tomou conhecimento da listagem das Ordens de Pagamento dos documentos número 767 a 1150 no valor total de 838 280, 56 € (oitocentos e trinta e oito mil duzentos e oitenta euros e cinquenta e seis cêntimos).

B) CESSÃO DE EXPLORAÇÃO/BAR/EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO

Pronunciou-se o senhor Presidente que apresentou a seguinte proposta para deliberação:

Propõe-se a Cessão de Exploração / Bar / Edifício dos Paços do Concelho a COMBEV, pelo valor mensal de quatrocentos e quarenta euros, ao qual acresce o IVA à taxa legal aplicável, por a proposta ser vantajosa para a Câmara Municipal, conforme conclusões constantes nos documentos em anexo.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Cessão de Exploração/Bar/Edifício dos Paços do Concelho à COMBEV, pelo valor mensal de quatrocentos e quarenta euros, ao qual acresce o IVA à taxa legal aplicável, por a proposta ser vantajosa para a Câmara Municipal, conforme as conclusões constantes do documento em anexo.

C) CONCURSO/CESSÃO DE EXPLORAÇÃO / CAFETARIA / CENTRO JUVENIL

Novamente, uso da palavra, o senhor Presidente apresentou a seguinte proposta para deliberação:

Aos onze dias do mês de Fevereiro de dois mil e nove, pelas onze horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, reuniu-se a Comissão designada para o efeito, composta por: Presidente - João Miguel Amaro Marques, Vereador; 1.º Vogal Efectivo - Luís Miguel Fonseca Ferreira, Chefe da DCDJ e 2.º Vogal Efectivo - Anabela Neves Ferreira, Técnica de 1.ª Classe - Animação Cultural, para abertura e apreciação de propostas referentes à "Cessão de Exploração/Cafetaria - Centro Juvenil".

À hora estabelecida, o Presidente declarou aberta a sessão do acto público do Concurso.

A sessão iniciou-se com a identificação do Concurso e descrição do objecto de contratação.

O júri constatou a inexistência de propostas pelo que considerou o concurso deserto.

Nada mais havendo a tratar, procedeu-se à leitura da presente acta, por mim, Maria Aurora Gonçalves de Oliveira Corado Barroso, servindo de Secretária da Comissão, que está escrita em 1 (uma) página, a qual não foi objecto de qualquer reclamação, pelo que vai ser assinada por todos os membros do júri, posto o que o Presidente deu por encerrada a sessão.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade encerrar o procedimento.

D) CESSÃO DE EXPLORAÇÃO / CAFETARIA DO CENTRO JUVENIL E BAR DAS PISCINAS COBERTAS

Mais uma vez, interveio o senhor Presidente que apresentou a proposta que seguidamente se transcreve:



- utilidade pública”; “Outra possibilidade de acesso é através da extrema com orientação a Sul, este também de utilidade pública, aliás este caminho é o prolongamento do acima referido...”.
4. Esta informação mereceu a concordância da então Vereadora do Pelouro, em 15/04/2005;
 5. Em 19/04/2005 foi o proprietário do mencionado prédio notificado do seguinte “...o caminho, com orientação a norte relativamente ao prédio urbano sito na Fazenda do Outeiro, freguesia de Nossa Senhora, cortado pela propriedade com o n.º 19...é considerado público ou de utilidade pública. Relativamente a outra possibilidade de acesso, é através da extrema com orientação a Sul, esta também de utilidade pública, aliás este caminho é o prolongamento do acima referido... Existe um outro caminho...confinante com a propriedade na extrema com orientação a Nascente, o qual deverá ser salvaguardado conforme os anteriormente referidos, aquando da execução da vedação da respectiva propriedade.”
 6. No dia 12/04/2007 o proprietário do Monte do Outeiro entregou novo requerimento nesta Câmara Municipal no qual informa que não lhe é facultado o acesso ao prédio pelo caminho supra mencionado, pelo proprietário do prédio designado “Courela do Costa”.
 7. Em 11/04/2007 José Agostinho Rodrigues Pedreira deu entrada na Câmara Municipal a um requerimento (n.º 595/07, constante do Proc. DAU 49/07) no qual solicitava a substituição da vedação da sua propriedade designada “Courela do Costa”, prédio inscrito na matriz cadastral rústica da freguesia de Nossa Senhora da Vila, sob o artigo 51 da Secção S, vedação já degradada e envolta em silvas, por uma outra vedação composta por um muro em alvenaria com 0,90 cm de altura, encimado com rede metálica.
 8. O pedido foi deferido em 17/04/2007, tendo merecido parecer favorável em 16/04/2007, atento o facto de “A substituição da vedação em causa é entre vizinhos e não confronta com a via pública”.
 9. Através do ofício DAU n.º 38658 datado de 18/04/2007 foi o Sr. José Agostinho Rodrigues Pedreira notificado do deferimento da sua pretensão, com a condição da altura total do muro não ultrapassar os 2,00 m, conforme o n.º 2 do art.º 82 do RMEU.
 10. Em 12/04/2007 foi requerida pelo Sr. José Agostinho Rodrigues Pedreira “uma rectificação de um levantamento para caminho que foi efectuado em Courela do Costa, S. Mateus, Reguengo, em 2005, requerido pelo Sr. Nuno Capela. Informo que houve uma cedência de área para caminho em troca da mesma área por terreno a norte da propriedade, isto efectuado entre 1996 e 2003/4. Este acordo foi celebrado verbalmente entre os antigos proprietários.
 11. Em 26/04/2007, em sede de atendimento aos munícipes, o Sr. José Agostinho Pedreira veio solicitar a clarificação por parte da Câmara Municipal sobre a eventual existência, no local, de um caminho público.
 12. Em 13/06/2007 é notificado o Sr. José Agostinho Pedreira de que a autorização para construção do mencionado muro não lhe confere o direito de interromper caminhos públicos existentes.
 13. Naquela data foi o Sr. Nuno Capela informado da notificação efectuada ao Sr. José Agostinho Pedreira.
 14. Posteriormente, em 04/09/2007, o Sr. Nuno Capela dirigiu novo requerimento a esta Câmara (requerimento n.º 1493/07) no qual solicitou a sua intervenção atento o facto do Sr. José Agostinho Pedreira manter encerrado o troço de caminho em

C. I. T. de L.
João Carlos

questão, devido à beneficiação da vedação através da construção de um muro, mantendo-se vedado o acesso ao Monte do Outeiro.

15. No dia 02/10/2007 foi efectuada nova fiscalização ao local, informando a fiscalização de obras particulares na comunicação n.º 48/07, de 16/11/2007 que “Verificou-se a veracidade dos factos mencionados pelo reclamante” e que “A situação é idêntica à verificada em 13/06/07 e ... descrita em nossa comunicação n.º 25/07.”;
16. Por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 23/01/2008 foi o presente processo encaminhado para este Serviço Jurídico atenta “a aparente contradição sobre a natureza do caminho” e simultaneamente notificados os interessados da tramitação do processo.

A INSTRUÇÃO

17. No âmbito da instrução do presente processo foram realizadas as seguintes diligências instrutórias:

- i. Consulta do Proc. DAU 76/05;
- ii. Consulta do Proc. DAU 49/07;
- iii. Audição de José Agostinho Rodrigues Pedreira, proprietário do prédio designado “Courela do Costa”;
- iv. Audição de Nuno Miguel Soares Capela, proprietário do prédio designado “Monte do Outeiro”;
- v. Solicitação de informação sobre o troço em causa à Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Vila, Montemor-o-Novo;
- vi. Inquirição das seguintes testemunhas arroladas por José Agostinho Pedreira:
 - a) António Henrique Estróia dos Santos;
 - b) Lourenço Jorge Carvalho Carapinha;
 - c) António Tomás Casa Branca.
- vii. Inquirição dos fiscais municipais:
 - a) Manuel Joaquim Serafim Costa Serrano;
 - b) João Augusto Gonçalves Mourinho.

18. Da instrução realizada apurou-se que:

- i. O aludido caminho não se encontra, nos termos do DL 45 552, classificado como caminho público – Carta Militar de Portugal série M888 – 1/25 000;
- ii. Não houve actos de apropriação, afectação, beneficiação, reparação ou fiscalização do trânsito praticados pelo Município no troço em apreço;
- iii. Foi proferido despacho pela Sr.ª Vereadora do Pelouro de Administração Urbanística da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, em 15 de Abril de 2005, que declarou aquele troço de caminho como público ou de utilidade pública;
- iv. Foi deferida a construção de uma vedação composta por um muro em alvenaria com 0,90 cm de altura encimado com rede metálica – conforme despacho exarado pela Sr.ª Vereadora do Pelouro de Administração Urbanística, em 17 de Abril de 2007;
- v. José António Cigarro Casa Branca, antigo proprietário da “Courela do Costa” e Lourenço Jorge Carvalho Carapinha, antigo proprietário do “Monte do Outeiro”, acordaram que o segundo cedia ao primeiro uma área de cerca de 300 m² na extrema norte do Monte do Outeiro e em troca o

J. L. T. T. T.
Alencar

- primeiro cedia ao segundo uma área da sua propriedade, com a mesma dimensão, na extrema poente;*
- vi. Posteriormente, quando adquiriu a “Courela do Costa”, Adelaide Pinto Correia, anterior proprietária, vedou a propriedade, fechando o troço;*
 - vii. Existiram contactos entre os actuais proprietários relativamente à questão sub judice, não se logrando obter qualquer acordo;*
 - viii. Actualmente o troço existente não permite o trânsito automóvel;*
 - ix. O troço permitia o acesso ao Monte do Outeiro;*
 - x. Existe outro acesso ao Monte do Outeiro que é feito através de outra propriedade confinante.*

O DIREITO

- 19. O presente processo foi encaminhado para este Serviço Jurídico para análise da natureza do caminho supra referido.*
- 20. Em termos genéricos, podem distinguir-se em função da sua natureza:*
- a) Caminhos particulares ou privados – “aqueles que estando afectos ao uso de um círculo restrito de pessoas, se incluem também no domínio exclusivo dessas pessoas, que sobre eles têm os poderes de administração ou disposição.”;*
 - b) Servidão de passagem – “o direito real que onera ou incide sobre prédio alheio, limitando nessa medida o gozo efectivo do proprietário desse prédio, em benefício do titular desse direito, benefício esse que se traduz na faculdade de trânsito e passagem pelo prédio serviente, em moldes e características determinadas e consentâneas com certas necessidades do prédio dominante.”;*
 - c) Atravessadouro – “ou atalho, entende-se o caminho através de prédio particular pelo qual transitam pessoas, que não gozem de servidão sobre esse prédio, para atingirem certos imóveis de utilidade pública (estradas, fontes, igrejas, etc.) ou ainda, o caminho que se destine apenas a fazer a ligação entre caminhos públicos e outros bens de uso público, por prédio particular, com vista ao encurtamento de distâncias”. Os atravessadouros foram abolidos por lei de 09/07/1773, mantendo o Código Civil essa abolição, salvo dos que se dirijam a ponte ou fonte de manifesta utilidade e tenham posse imemorial (art. 1383 e 1384 do Código Civil);*
 - d) Caminho Público – “deve entender-se aquele que desde tempos imemoriais está no uso directo e imediato do público, afecto, portanto, de forma directa e imediata ao fim de utilidade pública que lhe é inerente, ou os que foram produzidos e legitimamente apropriados por pessoa colectiva de direito público, em vista da satisfação das necessidades de utilidade pública por si prosseguidas.”*
- 21. A Câmara Municipal através do acto que declarou a natureza pública do caminho (despacho da Sr.^a Vereadora do Pelouro datado de 15/04/2005) pretendeu resolver a controvérsia sobre a natureza pública ou privada do caminho acima identificado e que colocava em oposição o proprietário do “Monte do Outeiro” e o proprietário do prédio confinante “Courela do Costa”.*
- 22. Foi com esse objectivo que decidiu declarar tal caminho pertencente ao domínio público do município.*
- 23. Por força do princípio da legalidade estipulado no art.º 3 do Código de Procedimento Administrativo “Os órgãos da Administração Pública devem actuar em obediência à lei e ao direito, dentro dos limites dos poderes que lhes estejam atribuídos e em conformidade com os fins para que os mesmos poderes lhes forem*

C. J. T. L.
Halacant

conferidos.”

24. Os actos da Administração que exorbitem os poderes que lhe são conferidos e invadam a esfera de competência de outros poderes públicos, dos tribunais por exemplo, são ilegais e cominados com a nulidade por vício de usurpação de poder, nos termos do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do art.º 133 do CPA.
25. A decisão da questão da natureza pública ou particular do caminho era controversa quando foi proferido o acto administrativo de declaração do caminho como caminho público (proferido na sequência de um procedimento administrativo iniciado a requerimento do proprietário do “Monte do Outeiro”).
26. Tradicionalmente a jurisprudência tem distinguido a função administrativa e a função jurisdicional conforme a natureza dos interesses em jogo e a finalidade prosseguida com a decisão.
27. O Tribunal Constitucional considera nos seus acórdãos n.º 280/89, de 09 de Março de 1989, e n.º 104/85 que “a separação real entre a função jurisdicional e a função administrativa passa pelo campo dos interesses em jogo: enquanto a jurisdição resolve litígios em que os interesses em confronto são apenas os das partes, a Administração, embora na presença de interesses alheios, realiza o interesse público.”
28. No caso sub judice existe uma divergência entre os interessados sobre a natureza do caminho, já que o proprietário do “Monte do Outeiro” sustenta que o caminho em causa é público, enquanto que o proprietário da “Courela do Costa” o considera particular.
29. Colocada perante tal situação a Sr.ª Vereadora do Pelouro, à data dos factos, proferiu despacho no qual declarou o caminho como público.
30. A Câmara Municipal, neste caso em concreto, dirimiu um conflito decidindo a questão da natureza jurídica do caminho.
31. Perante esta situação em que nada aponta para que se trate de um caminho que tenha sido apropriado pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e por ela administrado e que, desta forma, houvesse apenas o reconhecimento da dominialidade pública do caminho, parece-nos que aquele despacho exorbita a competência da própria autarquia para se debruçar sobre a questão e que compete ao tribunal dirimir na composição do conflito de interesses que deflagrou entre os proprietários dos dois prédios acima referenciados.
32. O quadro de competências e poderes das autarquias resulta desde logo da Constituição da República Portuguesa e, depois, da lei ordinária que estabelece o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias (Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção actual dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro). Está excluído do âmbito das atribuições e competências autárquicas a dirimição de conflitos de interesses de natureza privada, competência essa que pertence aos tribunais, como doutamente escreve o Dr. Hilário Chaves no seu parecer datado de 17/01/2001.
33. Assim, a defesa de eventuais direitos que assistam aos titulares dos prédios em causa é perfeitamente assegurada por via de direito privado.
34. Resulta do exposto que foi praticado um acto da competência dos tribunais, a quem compete por força do n.º 2 do art.º 202 da CRP dirimir os conflitos de interesses entre privados.
35. Incorreu o referido despacho num vício de usurpação de poder que inquinou o acto de nulidade por força do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 133 do Código de Procedimento Administrativo.

acto
go de

36. O acto nulo não produz quaisquer efeitos jurídicos, sendo a nulidade invocável a todo o tempo e pode ser declarada, também a todo o tempo, por qualquer órgão administrativo ou tribunal, nos termos do disposto no art.º 134 do CPA.
37. A declaração da nulidade do acto administrativo pode ter lugar oficiosamente ou por invocação do interessado.
38. Contudo no que concerne com a parte final do n.º 2 do art.º 134 do CPA que estipula que “A nulidade... pode ser declarada...por qualquer órgão administrativo ou por qualquer tribunal.” a doutrina tem entendido que o seu significado é o de que a nulidade do acto administrativo pode ser reconhecida, a todo o tempo, em qualquer procedimento administrativo ou processo jurisdicional, nos moldes e com os efeitos que sejam próprios da respectiva instância e meios procedimentais ou jurisdicionais usados.
39. Quer isto significar que a declaração administrativa da nulidade de um acto pressupõe um procedimento que corra perante ou no confronto do seu autor ou de órgão que esteja em posição supra-ordenada em relação a ele.
40. A declaração administrativa de nulidade por órgão administrativo deve ser entendida como um acto administrativo, impugnável contenciosamente, de acordo com o que tem sido decidido pela jurisprudência.
É o que, salvo melhor opinião, nos cumpre informar.
Assim, submete-se o assunto à superior consideração de V. Ex.a.

O Senhor Presidente fez o seguinte despacho ao enviar aquela comunicação para Reunião de Câmara:

Atenta a CI n.º 13/2009, de 9/2/2009, da Dra. Fernanda Santos / SJ:

- a) Concordo que o processo seja reenviado a reunião de Câmara Municipal para deliberação com a proposta que consta daquela CI mas sublinho o que segue;
- b) Os caminhos públicos têm sido, em particular nos últimos anos, alvo de inúmeras tentativas de “privatização” senão mesmo de destruição. A salvaguarda dos caminhos públicos é, em nossa opinião e tal foi sufragado pelos Montemorenses quando nas últimas eleições autárquicas optaram maioritariamente pelo Programa Eleitoral apresentado pela CDU, imprescindível à defesa dos direitos da cidadania e integrante da sociedade democrática em que o bem comum se deve sobrepor ao interesse individual, privado ou de grupo. Nessa medida, a Câmara deve ter uma leitura e uma prática não restritiva e mesmo aberta do quadro legal em defesa dos caminhos que, na sequência de processos específicos, entenda configurarem natureza pública. Outros interesses que, porventura, contestem o entendimento municipal podem sempre recorrer – e bem - aos Tribunais para decisão definitiva.
- c) Pelo que foi dito na alínea anterior, discordo do afirmado no ponto 31 da CI em referência porque, em meu entender, há caminhos que podem ter natureza pública sem que tenham sido apropriados e/ou administrados pela Câmara Municipal como, aliás, me parece resultar claro do vertido na alínea d) do ponto 20 quando se aponta o que penso ser uma ou a definição legal de caminho público.
- d) Desta forma, a proposta de deliberação não pode acolher como fundamento o argumento atrás referido mas sim a inexistência de elementos suficientes para que a Câmara, ou no caso a Vereadora à data, pudessem declarar inequivocamente a natureza pública do caminho e isso deve constar expressamente na notificação a enviar aos interessados.

Acerca deste ponto, disse o senhor Presidente que a política da Câmara nestas situações ia no sentido de auscultar as partes envolvidas, as populações e as cartas geográficas. Nesta

J. L. T. M. L.
J. L. T. M. L.

situação concreta, tinha duas possibilidades: pronunciar-se que não dispunha de elementos suficientes que permitissem concluir se o caminho é público, ou então recorrer aos tribunais. No caso em apreço, houve um despacho da Vereadora do mandato anterior do qual foi feita uma reclamação. Na sequência destes factos, o senhor Presidente enviou o processo para o Serviço Jurídico que no seu parecer concluiu que não dispunha de dados suficientes para definir a natureza do caminho uma vez que os elementos de que dispunha não eram inequívocos.

Mais disse o senhor Presidente, que tendo em conta estes dados, cabia aos particulares recorrerem ao Tribunal por meios próprios para resolverem a situação.

Na continuação da sua intervenção, o senhor Presidente disse que se estava perante duas situações; a primeira era que tinha existido uma deficiência no tratamento do processo que tinha levado a fiscalização a declarar a via como caminho público, quando não dispunha de elementos suficientes para o fazer; em segundo lugar, a Vereadora proferiu um despacho para qual não possuía competências.

Tendo em conta todos estes factos, a Dra. Fernanda Santos propôs que o despacho fosse considerado nulo, cabendo aos interessados recorrer à justiça para resolução da questão.

Por fim, o senhor Presidente disse que, pessoalmente considerava que os municípios não se deverão abster de determinar a natureza dos caminhos, mas que para tal era necessário existir um processo bem instruído para que não existam dúvidas na determinação da natureza dos caminhos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade com os fundamentos de facto e de direito constantes da Comunicação n.º 13/2009 do Serviço Jurídico e tendo em conta o despacho do senhor Presidente atrás transcrito:

1.º) Declarar a nulidade do despacho proferido pela Sra. Vereadora do pelouro, datado de 15 de Abril de 2005;

2.º) Declarar que os elementos apurados e constantes do processo não permitem determinar a natureza do caminho.

B) ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO A FAVOR DO MUNICÍPIO/PRÉDIO URBANO/LOTE DE TERRENO/FAZENDAS DO CORTIÇO

Novamente, interveio o senhor Presidente que apresentou o seguinte documento para deliberação:

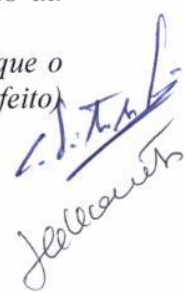
Os proprietários da Herdade de Benalfange têm vindo a desenvolver um processo de negociação com a Câmara Municipal, tendo em vista doar a favor do Município uma parcela de terreno da referida Herdade, cuja utilização para finalidades sociais tem já uma história de várias dezenas de anos.

Ao longo desse referido processo, houve necessidade de desenvolver um conjunto de diligências de carácter administrativo, em especial a realização de uma operação de loteamento, que conduziu à constituição de um único lote com a área de 24.718,00m², precisamente aquele que constituirá, em caso de aceitação pela Câmara Municipal, o objecto da referida doação.

O lote de terreno me causa encontra-se livre de ónus ou encargos e foi inscrito na matriz predial urbana na freguesia de Nossa Sra. do Bispo sob o art.º 4203, encontrando-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo sob o n.º 2283 da mesma freguesia.

Deste modo e tendo em vista as finalidades que estão subjacentes a esta doação, proponho que a Câmara Municipal delibere a sua aceitação a favor do Município nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Por outro lado, e tendo em conta que as diligências já desenvolvidas (e que tiveram que o ser pelos proprietários, dado que a só a eles assistia legitimidade para o efeito)

Handwritten signature and a circular stamp, likely an official seal or signature of a representative.

comportaram um conjunto de despesas e encargos, proponho também que a Câmara Municipal assuma o pagamento aos doadores das despesas e encargos com o processo bom como do valor de Imposto Municipal sobre Imóveis que por aqueles haja sido suportado por força da inscrição matricial do lote, em valor a computar adequadamente junto daqueles e de que darei informação à Reunião de Câmara Municipal imediatamente subsequente à realização do respectivo pagamento.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a doação a favor do município de uma parcela de terreno localizada na Herdade de Benalfange em Fazendas do Cortiço e suportar as despesas e encargos do processo, bem como o Valor do Imposto Municipal sobre Imóveis.

5. ACÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO

A) PAGAMENTO DAS REFEIÇÕES ESCOLARES – ALUNOS DA EB1 N.º 2 DE MONTEMOR-O-NOVO (ANO LECTIVO 2008-09 – NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2008)

Pronunciou-se o senhor Vereador João Marques que apresentou a proposta que seguidamente se transcreve, para deliberação:

Tendo em consideração que no ano lectivo 2008-09, se deu inicio a obras de requalificação da EB1 n.º2 de Montemor-o-Novo, as quatro turmas foram transferidas para as instalações da Escola Secundária de Montemor-o-Novo e os alunos passaram a frequentar o refeitório escolar da referida escola. Nessa sequência, o Município deverá efectuar o pagamento das refeições servidas aos alunos.

De acordo com o ofício n.º 864/08, Proc.º9 de 22 de Dezembro de 2008, da escola secundária de Montemor-o-Novo, foram servidas as seguintes refeições:

-Mês de Novembro de 2008: 1049 refeições alunos x 1,76 €

60 refeições de a.a.e. x 3,70 €

- Mês de Dezembro de 2008: 571 refeições alunos x 1,76 €

34 refeições de a.a.e. x 3,70 €

A referida verba deverá ser paga à Escola Secundária de Montemor-o-Novo, com morada na Rua Dr. João Luís Ricardo, 7050-252 Montemor-o-Novo.

O valor total da verba é de 3 199,00 € (três mil, cento e noventa e nove euros) a ser pago até ao dia 12 de Março de 2009.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pagamento no total de três mil cento e noventa e nove euros à Escola Secundária de Montemor-o-Novo, referente às refeições servidas aos alunos da EB1 n.º 2, durante os meses de Novembro e Dezembro de 2008.

6. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

A) CLUBE DE TÊNIS DE MONTEMOR-O-NOVO – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA REALIZAÇÃO DE TORNEIO JUVENIL SUB 12 E SUB 16

Novamente, interveio o senhor Vereador João Marques apresentando a seguinte proposta para deliberação:

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes e a Actividades de Interesse Municipal) sem Fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2.ª série) página 56 e seguintes, propõe-se a atribuição de um subsídio ao Clube de Ténis de Montemor-o-Novo par apoio à organização do Torneio Juvenil Sub 12, Sub 16, que se realizam nos dias 28, 29 e 30 de Março, no valor global de 229,80 euros (duzentos e vinte e nove euros e oitenta centimos), tendo como critério base 30% do orçamento global num limite máximo de 1.500,00 euros para eventos regionais, nos termos da alínea b) do art.º

*Deliberado
J. Marques*

23.º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado na Reunião de Câmara de Maio de 2007.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio ao Clube de Ténis de Montemor-o-Novo para o apoio à organização do Torneio Juvenil Sub 12, Sub 16, que se realizam nos dias 28, 29 e 30 de Março, no valor global de duzentos e vinte e nove euros e oitenta cêntimos.

B) TORNEIO INTERNACIONAL DE TÊNIS “MONTEMOR LADIES OPEN”

Mais uma vez, interveio o senhor Vereador João Marques, que colocou à apreciação do Executivo o documento que seguidamente se transcreve:

O Clube de Ténis de Montemor-o-Novo promove de 6 a 14 de Junho a 10ª edição do Torneio Internacional de Ténis “Montemor Ladies Open”, que tem como objectivos, promover e divulgar a modalidade, sensibilizando potenciais praticantes, contribuindo para a promoção do Concelho de Montemor-o-Novo a nível regional, nacional e internacional, tendo a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, desde o primeiro momento, apoiado esta importante iniciativa desportiva.

Face à importância desta iniciativa, única no Alentejo, e apoiada por diversas entidades, nomeadamente, Associação de Municípios do Distrito de Évora, Governo Civil de Évora, Região de Turismo de Évora, entre outras, o Clube de Ténis solicita a concessão de um subsídio para fazer face às inúmeras despesas de organização, cujo orçamento ascende a 31.100,00 Euros.

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Actividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se a atribuição de um subsídio ao Clube de Ténis de Montemor-o-Novo, no valor de 6.000,00 Euros (Seis Mil Euros), tendo como critério base 30% do orçamento global num limite máximo de 6.000,00 € para eventos Internacionais, nos termos da alínea b) do art.º 23º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado na Reunião de Câmara de 02 de Maio/ 07.

O Clube de Ténis de Montemor-o-Novo entregará no prazo de 30 dias após a realização do evento um relatório contendo toda a informação relevante para a avaliação da execução material e financeira do mesmo, especificando, nomeadamente as actividades desenvolvidas e respectivo custo.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio ao Clube de Ténis de Montemor-o-Novo, no valor total de seis mil euros, para apoio à realização de um Torneio Internacional de Ténis “Montemor Ladies Open”.

C) CASA DO POVO DE LAVRE – SUBSÍDIO PARA ESCOLA DE MÚSICA

No uso da palavra, o senhor Vereador João Marques apresentou a proposta que seguidamente se transcreve, ao Executivo, para deliberação:

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Actividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do n.º 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado na Reunião de Câmara de 02 de Maio/ 07, e actualizado na Reunião de Câmara de 18 de Fevereiro/09, seja atribuído um subsídio à Escola de Música da Casa do Povo de Lavre, referente ao mês de Janeiro/09, no valor de 666,60€ (seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta cêntimos) de acordo com a tabela mensal em anexo.

J. Marques
2009.03.04

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio à Escola de Música da Casa do Povo de Lavre, referente ao mês de Janeiro, no valor de seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta cêntimos.

D) SOCIEDADE ANTIGA FILARMÓNICA MONTEMORENSE-SUBSÍDIO PARA ESCOLA DE MÚSICA

Mais uma vez, interveio o senhor Vereador João Marques, apresentando a proposta infratranscrita:

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Actividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado na Reunião de Câmara de 02 de Maio/ 07, e actualizado na Reunião de Câmara de 18 de Fevereiro/09, seja atribuído um subsídio à Escola de Música da Sociedade Antiga Filarmónica Montemorense "Carlita", referente ao mês de Fevereiro/09, no valor de 576,00 euros (quinhentos e setenta e seis euros) de acordo com a tabela mensal em anexo.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio à Escola de Música da Sociedade Antiga Filarmónica Montemorense "Carlita", referente ao mês de Fevereiro/09, no valor de quinhentos e setenta e seis euros.

7. PROPOSTA DE ACTAS NºS 2 DE 07/02/2008 E 24 DE 10/12/2008

Aprovação da acta dois referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada no dia sete de Fevereiro de dois mil e oito

Tendo o texto da acta em epígrafe sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo, foi dispensada a sua leitura, em harmonia com o disposto no Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

A referida Acta foi aprovada por unanimidade, tendo-lhe sido introduzidas alterações, de harmonia com o disposto no artigo nonagésimo segundo, da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.

Aprovação da acta vinte e quatro, referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada no dia dez de Dezembro de dois mil e oito

Tendo o texto da acta em epígrafe sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo, foi dispensada a sua leitura, em harmonia com o disposto no Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

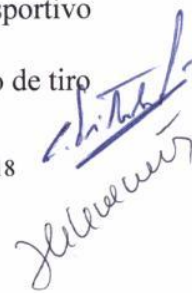
A referida Acta foi aprovada por unanimidade, tendo-lhe sido introduzidas alterações, de harmonia com o disposto no artigo nonagésimo segundo, da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.

8. ATENDIMENTO DE MUNÍCIPES

Durante o período de atendimento aos munícipes esteve ausente o senhor Vereador João Pereira Reis.

Dando início ao este período, começou por usar da palavra o senhor Manuel Gabriel dos Santos Malhão, fazendo a apresentação dos novos corpos directivos do Clube Desportivo dos Caçadores, eleita no dia trinta de Janeiro de dois mil e nove.

Continuando o a sua intervenção, o senhor Gabriel Malhão disse que quando o campo de tiro

Handwritten signature in blue ink, likely of a council member, with a blue circular stamp containing text, partially legible as "Câmara Municipal de Montemor-o-Novo".

do Castelo tinha sido desactivado, a Câmara tinha combinado encontrar um local alternativo para a prática de tiro, pelo que solicitou informações acerca do processo.

Continuando a sua intervenção, o senhor Gabriel Malhão, referindo-se ao Conselho Cinegético Municipal, realçou a importância do reinício das suas funções, uma vez que este órgão permitia acompanhar o concelho em termos cinegéticos. Na continuação da sua intervenção, o senhor Manuel Malhão colocou a questão da possibilidade de criar um campo de treino de cães na Herdade da Adua.

Interveio o senhor Presidente da Câmara saudando a nova direcção do Clube Desportivo dos Caçadores. Recordou que o campo de tiro do Castelo foi encerrado devido à necessidade de proteger aquele Monumento Nacional e de comum acordo com a direcção à data daquele Clube de Caçadores e que, conforme acordado, a Câmara alugou o campo de tiro do senhor Lancha e entregou-o ao Clube para que o tiro aos pratos continuasse. Infelizmente, algum tempo depois, a direcção do Clube veio informar que este novo campo de tiro não oferecia as condições físicas necessárias à prática daquele desporto pelo que, por isso, a Câmara terminou o aluguer do novo campo.

Continuando a sua intervenção, o senhor Presidente informou que, mesmo antes desta situação, já tinha existido um projecto para instalação de um campo de tiro na Adua.

Esse projecto foi completado e teve a participação e o acordo do Clube de Caçadores mas, infelizmente, quando se ia avançar para a construção, surgiu nova legislação que impunha condições mais exigentes no que era concernente à instalação e localização dos campos de tiro. Assim, a confirmar-se que não existe possibilidade de instalar o campo de tiro na Adua, ter-se-á de procurar nova localização. A Câmara, disse, está disponível para colaborar com o Clube nesta questão porque considera de grande interesse para o concelho e a cidade a instalação de um novo campo de tiro que, contudo, terá que respeitar a legislação.

Relativamente ao Conselho Cinegético, o senhor Presidente informou que este foi um dos primeiros órgãos desta índole no país, e que mantinha um desacordo profundo relativamente às leis da caça. Recordou a sua posição e da Câmara em defesa da caça como bem social e não privado e do acesso dos caçadores à caça sem penalização ou mesmo marginalização de quem tem menores rendimentos. O Conselho Cinegético funcionou cerca de quatro anos quando começaram a surgir problemas, sobretudo relacionados com o *modus operandi* instituído pelo Ministério da Agricultura, problemas estes que levaram à desmotivação dos membros do referido Conselho já que os pareceres deste órgão eram ignorados e, por vezes, nem acesso aos processos o Conselho tinha. Disse ainda o senhor Presidente que por diversas vezes tinha envidado esforços no sentido de reconstituir o Conselho Cinegético mas que tinha a noção de que seria muito complicado face àquela desmotivação.

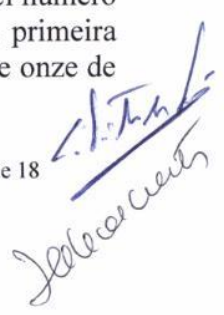
Continuando a sua intervenção, o senhor Presidente disse que, relativamente ao campo de treino para cães, já havia manifestado o seu interesse relativamente a essa questão.

A concluir, propôs a criação de um grupo de trabalho entre a Câmara Municipal e o Grupo de Caçadores, numa tentativa de fazer progredir este processo.

No uso da palavra, o senhor Vereador Adriano Chaveiro referiu que a ideia de criar um grupo de trabalho em que estejam representados a Câmara Municipal e o Grupo Desportivo dos Caçadores lhe parecia muito positiva no sentido de resolver as questões necessárias à construção do campo de tiro.

Aprovação da Acta em Minuta

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo senhor Presidente encerrada a reunião eram vinte e duas horas e quinze minutos, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta acta em minuta, ao abrigo do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a primeira alteração que lhe foi dada pela Lei número cinco, barra A, barra dois mil e dois, de onze de

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'J. L. T. Silva', with a blue circular stamp below it containing the text 'J. L. T. Silva'.

Janeiro e Declarações de Rectificação número quatro, barra dois mil e dois, de seis de Fevereiro e número nove, barra dois mil e dois de cinco de Março.
E eu, Helena Isabel Gervásio Martins, Assistente Administrativa, a redigi e subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



A ASSISTENTE TÉCNICA,

